PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05/07/2024
N.º 9801 Pág. B4
Caderno:

LEI 4.017, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão, em sites oficiais dos Poderes Públicos do Município de Ivaiporã, em aba específica, todos os serviços municipais à disposição das pessoas idosas e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os sites oficiais dos poderes públicos municipais disponibilizarão, em aba especifica, de fácil localização na página inicial, todos os serviços municipais à disposição das pessoas idosas, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único: Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento a pessoa idosa, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º Os poderes públicos municipais poderão fazer ampla divulgação por meio das demais mídias e redes sociais, sobre a ferramenta de acesso facilitado aos serviços disponibilizados pela internet voltados ás pessoas idosas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal